



**COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA,
INFRAESTRUTURA, SERVIÇOS URBANOS E
DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO.**

Ano 2014.

PARECER Nº 430/2014.
Projeto de Lei Ordinária nº EM-049/2014.

RELATÓRIO

Distribuído a esta Comissão, para análise e parecer, o Projeto de Lei nº EM-049/2014, de autoria do Poder Executivo, que atribui zoneamento de uso e ocupação do solo, em conformidade com a Lei Municipal nº 2418, às áreas que menciona.

FUNDAMENTAÇÃO

A presente proposição se faz necessária, vez que, se justifica pelas seguintes constatações:

A Lei Municipal de Uso e Ocupação do Solo não prevê, em seu Anexo 6, zoneamento para os lotes 072, 085, 098, 111, 153, da quadra 182, zona 03, e os Lotes 053, 065, 077, 089, 128 da Quadra 183, Zona 03.

Os lotes são resultantes da unificação e subdivisão da gleba aprovada pela Prefeitura em 30/12/2002, com Registro nº. 20062/2002.

A aprovação do projeto de qualquer edificação nos novos lotes criados depende da atribuição de zoneamento ao parcelamento, definindo-se parâmetros de ocupação (taxas, afastamentos, gabaritos, etc.) e de uso (atividades admitidas no local). A implantação plena do loteamento, portanto, está condicionada à aprovação de Lei de zoneamento para o Bairro. *(Conforme justificativa do Projeto)*

CONCLUSÃO

Pelo exposto, esta Comissão declara pela **aprovação** do Projeto de Lei Ordinária nº EM-049/2014.

Divinópolis, 25 de setembro de 2014.

Eduardo Print Júnior
Vereador – Relator

Nilmar Eustáquio
Vereador - Secretário

Adair Otaviano
Vereador - Membro